Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 -:- Tel. 206
CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 579 DE 03/04/86

" Autoriza o Executivo a entrar em entendimento com os Orgãos Estatais para o serviço de Saneamento Básico do Município, e contém outras disposições."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a entrar em entendimento com os Orgãos Estatais, do Estado de Minas Gerais, no sentido de passar para um desses orgãos o Serviço de Água e Esgôto da comunidade de Pouso Alto.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conchecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão iteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 03 de abril de 1986.

Lásaro Soares
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Secretário